



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

DECRETO N.º 21, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Revoga o Decreto nº 52 de 18 de dezembro de 2019 e Altera datas de vencimento para pagamentos com desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano e estabelece calendário para pagamento de tributos para o exercício de 2020.

FLÁVIO RAUPP LIPERT, Prefeito Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul,

CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei nº 1.403 de 23 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o Art. 6º da Lei Complementar nº 12 de 24 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 15% (quinze por cento) no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o Exercício de 2020, para pagamento em parcela única com vencimento em 15/07/2020.

Parágrafo Único – O contribuinte que optar pelo parcelamento terá as seguintes condições de pagamento:

1ª parcela: vencimento em 15/07/2020

2ª parcela: vencimento em 14/08/2020

3ª parcela: vencimento em 15/09/2020

4ª parcela: vencimento em 15/10/2020

5ª parcela: vencimento em 16/11/2020

Art. 2º - O Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) fixo e as Taxas de Vistoria poderão ser pagas em parcela única com seu vencimento em 29/08/2020.

Parágrafo único - O contribuinte que optar pelo parcelamento terá as seguintes condições de pagamento:

1ª parcela: vencimento em 29/08/2020

2ª parcela: vencimento em 29/09/2020

3ª parcela: vencimento em 29/10/2020

Art.3º - Os pagamentos fora do prazo fixados nos termos desta Lei ficarão sujeitos, além da correção monetária, a incidência de juros e multas fixados em Lei.

Art. 4º - Para todos os tributos com parcelamentos já solicitados para Secretaria Municipal da Fazenda ficam prorrogados os vencimentos em 90 dias.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 52 de 18 de dezembro de 2019.

Art. .6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Três Cachoeiras, 23 de março de 2020.

Flávio Raupp Lipert
Prefeito

Registre-se, publique-se,

Ana Carla Réus Rodrigues
Sec. Mun. da Fazenda